

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXII • Nº 107

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 22 de junho de 2005



RINALDO MARQUES

AUDIÊNCIA - Meio Ambiente e Cidadania coordenaram debate com moradores, CPRH e autoridades na Câmara de Ipojuca

AL negocia moradia de ilhéus em Tatuoca

Terreno deverá sediar estaleiro da Camargo Corrêa

As Comissões de Defesa do Meio Ambiente e de Cidadania da Assembleia Legislativa negociarão, junto ao Governo do Estado e a administração do Complexo Industrial Portuário de Suape, a permanência da população nativa da ilha da Tatuoca, em Ipojuca, no Litoral Sul. A ilha deverá sediar o estaleiro que será construído no Complexo pelo Grupo Camargo Corrêa. A proposta de intermediar a negociação foi da vice-presidente da Comissão de Meio Ambiente, deputada Ceça Ribeiro (PSB). Os problemas que podem surgir decorrentes da implementação do empreendimento foram discutidos em audiência pública, realizada na Câmara Municipal de Ipojuca, na manhã de ontem, por iniciativa dos colegiados.

"É importante que, a partir de agora, nos sentemos com o empreendedor, o Poder Exe-

cutivo, o Ministério Público, a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), a Câmara Municipal, a Prefeitura de Ipojuca e representantes da sociedade civil para começar a fazer o ajuste de conduta e abrir um canal de negociação, a fim de que o empreendimento, tão importante para o Estado, não venha prejudicar o meio ambiente nem a população que vive no local há décadas e depende da pesca", afirmou a deputada.

O representante do Fórum AMA Recife, José Brito, destacou que os parâmetros técnicos utilizados pelos órgãos de licenciamento não condizem com a realidade e afirmou haver outra área em Suape que poderia ser utilizada para a instalação do estaleiro. "Há um local próximo ao Terminal de Contêineres (Tecon) que possui, aproximadamente, 165 hectares. O estaleiro precisa de 78 hec-

tares. Essa área já está pronta e não necessita de investimento para a sua preparação. É ilógico e absurdo instalar o empreendimento na ilha quando existe outro trecho que poderia ser utilizado", destacou.

Representantes dos moradores de Tatuoca e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente criticaram o fato de a população não ter sido consultada antes da concessão da licença para a construção do estaleiro e manifestaram o desejo de permanecer no local. De acordo com eles, caso sejam obrigados a sair, terão dificuldades de sobreviver. O promotor de Justiça de Ipojuca, Miguel Sales, censurou as partes envolvidas na instalação do estaleiro por não discutirem a situação com os moradores. "Essa é uma questão fundamental", afirmou.

Segundo o supervisor do

posto da CPRH, Gilson Lima, a empresa cumpriu os trâmites legais exigidos para receber o licenciamento. "A CPRH solicitou do empreendedor a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental, convocou uma audiência pública, na qual mais de 200 pessoas participaram, e liberou as três primeiras licenças. No entanto, continuamos abertos à negociação", afirmou, lembrando, também, que a obra de um cais na Ilha da Tatuoca estava prevista desde a realização do Estudo de Impacto Ambiental de Suape, no ano de 2000.

Os presidentes das Comissões de Cidadania, Roberto Leandro (PT), e de Meio Ambiente, Ricardo Teobaldo (PMDB), concordaram com a proposta de Ceça Ribeiro e destacaram a importância de o desenvolvimento do Estado acontecer de forma sustentável.

Título de Cidadão

Justiça aprova mudanças

A Comissão de Justiça aprovou ontem, por unanimidade, três subemendas da Mesa Diretora ao substitutivo do projeto de resolução que disciplina a concessão do Título de Cidadão de Pernambuco, de autoria do deputado Néelson Pereira (PCdoB). O relator das subemendas, deputado Augusto Coutinho (PFL), explicou que uma delas modifica a exigência do tempo mínimo de cinco anos de residência no Estado para os candidatos à honraria.

Segundo o parlamentar, que faz parte da subcomissão responsável pela reforma do Regimento Interno da Casa, a Mesa Diretora propôs que os homenageados que não estejam mais residindo no Estado possam receber o Título, desde que tenham morado por cinco anos ou mais em Pernambuco.

"Essa alteração foi negociada com a Mesa e torna a concessão do Título mais seleta, colocando a Assembleia como pioneira na reformulação dos critérios", afirmou Coutinho. O deputado acrescentou que a decisão da Casa deve servir de exemplo para outras Assembleias do País.

Outra mudança determina que a Comissão de Cidadania

poderá opinar sobre o mérito da concessão do Título. Atualmente, apenas a Comissão de Justiça avalia a questão.

O presidente em exercício da Comissão de Justiça, deputado Alf (PTB), observou que a aprovação das subemendas libera a votação de projetos sobre o assunto em tramitação na Casa. O líder do Governo, Bruno Araújo (PSDB), defende que as matérias sejam votadas antes do recesso parlamentar. "Existem propostas justas que não estão tramitando porque a reformulação das regras ainda está em discussão", avaliou.

DISCIPLINA - A Comissão também aprovou o Projeto de Lei nº 969/05, que altera a norma estadual relativa à proteção integral aos direitos do aluno. A proposta, de autoria de Teresa Leitão (PT), prevê a aplicação de medidas disciplinares nas escolas estaduais. Segundo a deputada, o artigo 13 da Lei nº 12.280/02 determina que o aluno não pode ser suspenso ou excluído da escola por qualquer motivo, inclusive por medidas disciplinares. Para ela, isso limita a aplicação das penalidades de caráter educativo.

MOISÉS BARBOSA



CRITÉRIOS - Tempo mínimo de residência é um deles

Conselheiros tutelares cobram investimentos do Governo

Comissão Especial da Alepe determina prazo para que Prefeituras instalem Conselhos

A situação dos Conselhos Tutelares das Zonas da Mata Norte e Sul do Estado foi abordada, ontem, em audiência pública promovida pela Comissão Especial da Alepe que analisa o Estatuto da Criança e do Adolescente. A falta de investimento, de infra-estrutura e de capacitação profissional são as principais queixas dos conselheiros de vários municípios.

De acordo com o presidente da Comissão, deputado Betinho Gomes (PPS), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) estabeleceu prazo até o dia 13 de julho para as cidades que não possuem conselhos instalarem suas unidades. "Há um descompromisso da maioria

dos prefeitos em relação ao assunto. Estamos fazendo um levantamento inicial e, depois, vamos elaborar um relatório que será encaminhado ao MPPE", concluiu.

A deputada Teresa Leitão (PT) disse que a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aprovou o Projeto de Lei nº 969/05, de sua autoria, que altera a Lei nº 12.280, de novembro de 2002. "A proposição determina que o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente seja objeto de estudo e de capacitação dos profissionais da área de educação e matéria de conhecimento para o ingresso na carreira de Magistério", informou.

O presidente do Conselho de Direito de Goiana, Jonas Nascimento, criticou



DESCOMPASSO - Betinho Gomes lamentou a atuação de alguns gestores públicos

o descaso dos gestores públicos em relação aos conselhos. "Os municípios não investem nas entidades. Faltam recursos e infra-estrutura", ressaltou. Ele acrescentou que a Prefeitura de Goiana "não vem repassando o percentual anual de 1%, definido por legislação municipal, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

"O montante seria de R\$ 330 mil, que, dividido em 12 vezes, ficaria em torno de R\$ 27 mil por mês para aplicação em projetos sociais e ações direcionadas aos jovens", explicou Nascimento. Também participaram do encontro a promotora de Justiça de Ferreiros e Condado, Rosemere Souto Maior, e a deputada Ana Cavalcanti (PP).

Educação

Governo não cumpre decisão judicial

O impasse entre o Governo do Estado e os professores estaduais voltou a ser debatido, ontem, na Assembléia. A categoria ganhou judicialmente o direito de ter o valor da hora-aula reajustado para 3,5% do salário mínimo. A deputada Teresa Leitão (PT) informou que, no último dia 9, o juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Alfredo Sérgio Magalhães, encaminhou ofício à Secretaria Estadual de Administração obrigando o Executivo a repassar o aumento.

Os 1.894 professores beneficiados lutam desde 1987 e conquistaram o direito em novembro de 2003. O processo também foi julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que determinou a execução em fevereiro deste ano.

Para Teresa, "o descaso com a categoria corresponde ao argumento do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado (Sintepe) de que a administração Jarbas não gosta da educação".

Uma comissão formada



TERESA - Críticas ao fato

por Bruno Araújo (PSDB), Teresa Leitão, Augusto César (PTB), Roberto Liberato (PFL), Roberto Leandro (PT), Silvio Costa (PMN), Antônio Moraes (PSDB), Geraldo Coelho (PFL) e Ricardo Teobaldo (PMDB) intermedeia um acordo com a Procuradoria Geral e a Secretaria de Administração. "Caso o Executivo não cumpra a determinação judicial, os educadores podem pedir, a qualquer momento, a prisão do governador e do secretário Maurício Romão", enfatizou Teresa.

Amaraji

Araújo volta a defender servidores

O deputado Bruno Araújo (PSDB) voltou a prestar solidariedade, ontem, aos funcionários do município de Amaraji, na Zona da Mata. O parlamentar leu o documento do Sindicato dos Servidores Municipais denunciando "perseguições e desobediência" do prefeito Adailton Antônio de Oliveira à determinação judicial que favorece funcionários demitidos pelo gestor, em janeiro deste ano. De acordo com o texto, o prefeito chegou a ser preso por crime de desobediência, mas foi solto mediante *habeas corpus*.

Segundo o sindicato, Oliveira demitiu 322 servidores efetivos e cortou a estabilidade financeira de outros 21. "Em março, os servidores ingressaram com mandados de segurança e ganharam na Justiça. Porém, o prefeito, apesar de emitir portaria de reintegração e termos provisórios de posse, ainda não lotou nenhum funcionário em suas funções nem pagou os salários", declarou o tucano,



JUSTIÇA - Desrespeitada

acrescentando que a situação dos que reivindicaram estabilidade financeira é bem pior.

Araújo destacou, ainda, que nenhum recurso impetrado pelo prefeito foi aceito pela Justiça. "Oliveira diz que em Amaraji ele é a lei e que não conhece a Justiça nem sabe onde ela mora", frisou, acrescentando que funcionários que assinaram o documento entregue ao procurador-geral de Justiça, Francisco Sales, foram transferidos para áreas rurais e tiveram os salários cortados.

PLENÁRIO

Chuvas

A necessidade de o Governo Federal agilizar a liberação de recursos para os desabrigados das chuvas no Estado foi ressaltada, ontem, pelo deputado Cleiton Collins (PSC). O parlamentar parabenizou o trabalho e o apoio dado pela sociedade e por ONGs às vítimas e solicitou doações de remédios, agasalhos e alimentação.



PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Elio Wanderley de Siqueira (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditoria,** Severino Pedro de Albuquerque (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Expediente,** Natália Câmara. **Chefe de Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena. **Editora:** Andréa Tavares. **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues. **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira. **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior. **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins. **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros. **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos. **Estagiários:** Bruna Serra, Eva Farias, Larissa Rodrigues e Léo Monteiro. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 - Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. Nosso E-mail: dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Comissão de Saúde visitará Barão de Lucena

Hospital foi denunciado recentemente pela Aduseps

Os leitos e UTIs do Hospital Barão de Lucena (HBL) serão visitados na próxima segunda-feira (27) pela Comissão de Saúde. A decisão foi tomada, ontem, na reunião do colegiado, após denúncias feitas pela Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistemas de Saúde (Aduseps), informando que dez bebês teriam morrido na unidade, entre

os meses de janeiro e maio deste ano.

Para rebater as acusações da Aduseps, a direção do HBL enviou, no último dia 6, um documento à Alepe. Segundo o presidente da Comissão, deputado Mavíael Cavalcanti (PFL), o relatório afirma que das 27 crianças que morreram no período, apenas dois casos foram na Emergência Pediátrica. Ainda de acordo com

o documento, foram realizados 37.500 atendimentos e o índice de mortalidade foi de 0,029%, estando nos padrões normais.

O diretor do Hospital, Jairo Canto Barbosa, pediu que, diante do resultado apresentado para o colegiado, não seja instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

Mavíael ressaltou que "o índice de mortalidade apre-

sentado é considerado satisfatório, podendo ser até um dos menores do Brasil". Após a visita, os parlamentares farão um relatório que será encaminhado ao presidente da Casa, deputado Romário Dias (PFL).

Ao final da reunião foram distribuídos três projetos. Também participaram do encontro os deputados Nelson Pereira (PCdB) e Adelmo Duarte (PFL).

MOISÉS BARBOSA



EXPLICAÇÃO - Presidente do colegiado apresentou as informações repassadas pela diretoria da unidade

Habilitação

Mavíael discorda de novas regras

As novas regras para os que tiraram a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) antes de 1998 foram criticadas, ontem, pelo deputado Mavíael Cavalcanti (PFL). "Não vejo outro objetivo para essa determinação que não seja o de enriquecer os proprietários das Escolas de Formação de Condutores", afirmou.

De acordo com o parlamentar, as normas vão contribuir para o aumento da violência e do desemprego. "Para se adequarem às novas exigências, os motoristas mais antigos precisarão fazer cursos e isso implica tempo. Nenhum empresário vai querer esperar seus funcionários se aperfeiçoarem", argumentou.

O pefelista lembrou, ainda, que muitos trabalhado-

res, principalmente os que têm mais de dez ou 15 anos de estrada, são analfabetos. "É um absurdo. As pessoas perderão seus empregos e a marginalidade vai ser a única alternativa para os que têm o transporte como meio de vida", observou.

A iniciativa do Governo

Federal, que entrou em vigor no último dia 20 para todo o território nacional, com exceção de São Paulo e Espírito Santo, determina

Pefelista avalia que haverá mais desemprego

que os motoristas que integram o público-alvo façam cursos de direção defensiva e primeiros socorros. Os interessados podem frequentar as aulas ou comprar o manual em bancas de revistas para estudar em casa. Os dois Estados localizados no Sudeste adotarão os critérios a partir de setembro.

Sorgo

Antônio Moraes elogia secretários

O sucesso da colheita de sorgo, cereal resistente à seca e utilizado para a alimentação de aves, no Sertão do Araripe, foi comemorado, ontem, pelo deputado Antônio Moraes (PSDB). "Parabenizo o ex-secretário de Agricultura de Pernambuco e o atual, Gabriel Maciel e Ricardo Rodrigues, respectivamente, pelo incentivo dado aos agricultores da região", declarou.

A lavoura de sorgo resiste bem às chuvas irregulares e está se firmando como alternativa para o Sertão. No ano passado, foram plantados quatro mil hectares, este ano, 20 mil, e, "pela primeira vez no Araripe, os produtores precisaram de uma máquina de colheita".

FERNANDO SILVA



PLANTIO - Maior produção

O parlamentar também ressaltou o combate à febre aftosa no Estado, onde foram vacinados 95% do rebanho bovino, e a colocação de peixes nos pequenos e grandes açudes, beneficiando a população.

Emprego

Rufino destaca Projeto Com Vocação

O lançamento do Projeto *Com Vocação - Potencializando Diversidades* - foi destacado, ontem, pelo deputado Sebastião Rufino (PFL). O pefelista elogiou a iniciativa que vai beneficiar jovens, entre 16 e 24 anos, de oito municípios da Região Metropolitana do Recife (RMR), e ressaltou a parceria entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS) e o Governo Federal, por meio do Ministério do Trabalho e Emprego. "Os jovens terão a oportunidade de mostrar sua vocação e serão orientados para fazer dela um

meio de vida", disse. O lançamento aconteceu na última segunda-feira, no Teatro Apolo, no Recife.

O pefelista destacou que o objetivo é promover a inclusão social a partir do empreendedorismo. "A meta é reu-

FERNANDO SILVA



JOVENS - Principais beneficiados pela iniciativa

nir o maior número de jovens e orientá-los na formação profissional. Não apenas para conseguir um bom emprego, mas, principalmente, para ensinar a gerenciar o próprio negócio", enfatizou.

De acordo com Rufino, além de Pernambuco o projeto está sendo implantado em Alagoas e Piauí e a meta é levá-lo aos demais Estados. Em Pernambuco, o programa prevê, entre outras coisas, a criação de 12 núcleos de promoção e apoio ao empreendedorismo. "O *Com Vocação* representa uma esperança para a juventude do País", ressaltou.

Outdoor que elogia a Polícia Civil gera polêmica

Propaganda ressalta conclusão do Caso Serrambi

A presença de *outdoors* nas vias de maior tráfego do Recife e Olinda com os dizeres: *Parabéns, Aníbal Moura! Parabéns, Pernambuco! A nossa Polícia Civil sempre esteve certa* incomodou parlamentares da Alepe. A mensagem faz alusão às investigações do assassinato das adolescentes Maria Eduarda Dourado e Tarsila Gusmão, há dois anos. O crime, ocorrido na Praia de Serrambi, foi investigado pela Polícia Civil do Estado e, posteriormente, pela Polícia Federal. Os inquéritos concluíram que os komeiros e irmãos Marcelo e Valfrido Lira foram os autores do crime.

"A homenagem ao chefe de Polícia de Pernambuco enaltece a imagem de um agente público que apenas cumpriu o seu dever", enfatizou o deputado Isaltino Nascimento (PT).

De acordo com o petista, o objetivo dos outdoors é fazer a propaganda de Aníbal Moura, "provável candidato a deputado estadual em 2006". "Espero um posicionamento do Executivo e do secretário estadual de Defesa Social, João Braga, sobre o assunto", ressaltou. Isaltino ainda criticou o chefe de Polícia por estar discutindo com inte-



FERNANDO SILVA

EQUÍVOCO - Isaltino e outros deputados, inclusive governistas, repudiaram iniciativa

grantes de comunidades locais a reimplantação de postos policiais. "Isso é antecipação de campanha, agravada pela utilização do nome da Polícia Civil, uma vez que o delegado comanda a instituição", analisou. O petista também censurou o fato de Moura estar respondendo a processo por abuso de autoridade. "No dia 6 de julho de 2003, Aníbal prendeu o

chefe de segurança, um frequentador e o promotor de uma festa do Grêmio Recreativo Brasilgás, na Imbiribeira", lembrou.

Em apertes, os deputados Augusto Coutinho e Sebastião Rufino, ambos do PFL, e Roberto Leandro (PT) também discordaram da propaganda. "Apesar de acreditar no resultado do trabalho da Polícia Civil, a iniciativa é

inoportuna, pois o caso está desgastado na sociedade", ressaltou Coutinho. Segundo Leandro, a população não acredita na versão apresentada incriminando os komeiros. "Os *outdoors* representam a vitória da Polícia estadual nas investigações. Porém, num caso como esse não há ganhadores porque a vida das jovens não voltará", frisou Rufino.

Abreu e Lima

Uchôa volta a citar violência

FERNANDO SILVA



O aumento da criminalidade no município de Abreu e Lima, na Região Metropolitana do Recife, foi novamente ressaltado, ontem, pelo deputado Guilherme Uchôa (PDT). O parlamentar também criticou a declaração do secretário estadual de Defesa Social, João Braga, de que "não sabe mais o que fazer com a onda de violência no Estado" e cobrou uma solução ao governador, Jarbas Vasconcelos (PMDB).

"O Governo tem gastado um grande volume de dinheiro com segurança pública, aquisição de viaturas e implantação de Núcleos de Segurança Comunitária, mas a situação continua inalterada. A violência cresce em progressão aritmética e o povo não tem mais para quem apelar", declarou.

Segundo o parlamentar, a população de Abreu e Lima está vivendo uma "guerra civil" e a situação ficou pior com a transferência da delegacia localizada no centro da cidade para o

FALTA - Decisão política

bairro de Timbó. "A delegacia de fácil acesso foi transferida e, no entanto, o prefeito do município Flávio Gadelha, que é aliado do Governo, não questionou a mudança que privilegiou os meliantes", afirmou.

O deputado sugeriu a realização de rondas policiais para coibir a violência em toda a cidade e pediu ao secretário a reativação do Núcleo de Segurança de Abreu e Lima.

Assassinato em Caruaru

FERNANDO SILVA



O aumento da violência no Interior do Estado, que resultou na morte da tesseira da agência dos Correios de Caruaru, Fátima Lúcia Bispo Fonseca, foi lamentado, ontem, pelo deputado Roberto Liberato (PFL). "Apresento meu Voto de Pesar pelo falecimento da funcionária, assassinada brutalmente após uma tentativa de assalto à sede da instituição", lamentou.

De acordo com Roberto Liberato, "são vários assaltos, inclusive durante o dia. A agência onde Fátima Fonseca foi assassinada não possui detector de metais nem alarme. É preciso que as Polícias Federal e Militar se integrem na luta contra a criminalidade".

SÃO JOÃO - O pefelista convidou os parlamentares para participar do São João de Caruaru e da inauguração das obras do pri-

PESAR - Roberto Liberato

meiro trecho do Anel Viário José Liberato e do novo viaduto da cidade. Estarão presentes no evento, que acontece hoje, o governador Jarbas Vasconcelos (PMDB) e o vice-governador Mendonça Filho (PFL). "Convido a todos para o maior e melhor São João do mundo, e para a inauguração dessas importantes obras".

Aula de Cidadania

MOISÉS BARBOSA



Uma turma de 42 alunos das Escolas André Cordeiro e José Inácio Cavalcanti, do Brejo da Madre de Deus, e José Lopes Siqueira, de Jataíba, assistiu, ontem, à Aula de Cidadania, no Plenário da Assembléia Legislativa. O convite, feito pelo deputado Antônio Figueirôa (PSC), teve como objetivo informar sobre o funcionamento da Alepe. "Me sinto gratificado por mostrar aos estudantes, muitas vezes da zona rural e que nunca vieram ao Recife, o que é a Casa Joaquim Nabuco", declarou. A diretora da Escola André Cordeiro, Maria Mercês, destacou que o Projeto Conhecendo a Assembléia Legislativa de Perto, coordenado pela Assistência de Cerimonial, "é importante, uma vez que muitos adolescentes só ouvem falar dos deputados em sala de aula". À tarde, no Plenário, juntamente com o presidente da Casa em exercício, deputado Raimundo Pimentel (PSDB), Figueirôa agradeceu a presença do grupo e parabenizou a Mesa Diretora, a chefe do Cerimonial, Socorro Vilaça, e o assessor parlamentar Reginaldo Rufino pela iniciativa.

Ordem do Dia

Sexagésima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 22 de junho de 2005, às 10:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 977/2005
Autor: Poder Judiciário

Dispõe sobre a criação do Juizado de Trânsito e determina providências pertinentes.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal.

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta = 25 Deputados**

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/6/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 976/2005
Autor: Poder Judiciário

Dispõe sobre modificações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário e determina providências pertinentes.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti que depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/6/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 961/2005
Autor: Poder Executivo

Institui o dia 13 de abril de 1817 como a data de criação da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, adota como seu patrono o Patriota Felipe Néri Ferreira, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/5/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 982/2005
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público localizado em Jaboatão dos Guararapes, ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/6/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 983/2005
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público localizado em Jaboatão dos Guararapes, ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/6/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 984/2005
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público localizado em Jaboatão dos Guararapes, ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/6/2005.

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 990/2005
Autora: Mesa Diretora

Modifica a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/6/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 991/2005
Autora: Mesa Diretora

Altera o Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Estadual º 10.707, de 8 de janeiro de 1992.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/6/2005.

Discussão Única da Indicação nº 4340/2005
Autor: Dep. Bruno Rodrigues

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105, c/c o art. 113, § 3º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **AURORA CRISTINA (PMDB)**, **BETINHO GOMES (PPS)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (PFL)**, **TERESA LEITÃO (PT)**, e os suplentes **BRUNO ARAÚJO (PSDB)**, **BRUNO RODRIGUES (PSDB)**, **NÉLSON PEREIRA (PCdoB)**, **SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PFL)** e **SÍLVIO COSTA (PMN)**, para se fazerem presentes à **Reunião Ordinária** a ser realizada às 9h30 (nove horas e trinta minutos), do dia 22 de junho de 2005, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I, desta Casa Legislativa - Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO

- 01-** Projeto de Lei Ordinária Nº 992/2005, de autoria do Deputado Pedro Eurico (EMENTA: Disciplina, para fins de segurança pública, regras dirigidas a condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores e dá outras providências);
- 02-** Projeto de Lei Ordinária Nº 993/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco e renovar a cessão de uso do imóvel que indica e dá outras providências);
- 03-** Projeto de Lei Ordinária Nº 994/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências);
- 04-** Projeto de Lei Ordinária Nº 995/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre procedimentos de segurança na emissão de receituários e carimbos para uso de médicos e cirurgião-dentista);
- 05-** Projeto de Lei Ordinária Nº 998/2005, de autoria do Deputado Betinho Gomes (EMENTA: Denomina "Museu do Estado de Pernambuco Fernando de Melo Freire", o Museu do Estado de Pernambuco);
- 06-** Projeto de Lei Ordinária Nº 999/2005, de autoria da Deputada Teresa Leitão (EMENTA: Altera a redação do inciso XIII do art. 3º da Lei nº 12.823, de 06 de junho de 2005 e dá outras providências);
- 07-**Projeto de Lei Ordinária Nº 1.000/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências).

EM DISCUSSÃO

- 01-** Projeto de Lei Ordinária Nº 963/2005, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Vicente de Paula);
RELATOR: DEPUTADOR BETINHO GOMES
- 02-** Projeto de Lei Ordinária Nº 966/2005, de autoria do Deputado Betinho Gomes (EMENTA: Institui o dia Estadual do Forró Pé de Serra, no Estado de Pernambuco);
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
- 03-**Projeto de Lei Ordinária Nº 969/2005, de autoria da Deputada Teresa Leitão (EMENTA: Altera a redação do § 1º do art. 10 do art. 13, do caput e do inciso I do art. 21. e acrescenta art. 39, todos da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO BETINHO GOMES
- 04-** Projeto de Lei Ordinária Nº 987/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
- 05-** Substitutivo Nº 01/2005, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 918/2005, de autoria do Deputado Isaias Régis (EMENTA: Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos fornecedores de produtos ou serviços considerados nocivos à saúde ou a segurança da população do Estado e da providência).
RELATOR: DEPUTADO BETINHO GOMES

Recife, 21 de junho de 2005.

DEPUTADA AURORA CRISTINA
PRESIDENTE EM EXECÍCIO – DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE APURAR OS

AUMENTOS TARIFÁRIOS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

PRESTADOS PELA CELPE, APÓS A PRIVATIZAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art.105, Inciso II, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Pernambuco, os deputados Augusto Coutinho, Antonio Figueiroa, Pastor Cleiton Collins, Marcantonio Dourado, Carla Lapa e José Queiroz, membros titulares, bem como os suplentes Geraldo Coelho, Adelmo Duarte, Ricardo Teobaldo, Lourival Simões, Teresa Leitão, Izaías Régis e Ettore Labanca, para a Audiência Pública da Comissão Especial, a ser realizada no dia 28 de junho de 2005 (terça-feira), às 14h, no Plenarinho III Anexo I – 2.º andar – com o objetivo de avaliar as denúncias sobre a qualidade dos serviços prestados pela Celpe após a privatização, com a participação dos órgãos e entidades de defesa do consumidor e o público em geral.

Recife, 20 de junho de 2005.

Deputado Sérgio Leite
Presidente da Comissão

Apelo ao Governador do Estado no sentido de encaminhar Mensagem a esta Casa objetivando atualizar a pensão especial mensal concedida a viúva do ex-deputado Paulo Viana de Queiroz, haja vista o valor da mesma se encontrar seriamente desatualizada de maneira a não vir cumprindo a finalidade para a qual foi instituída.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/6/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2942/2005
Autora: Dep. Carla Lapa

Solicita a realização de uma Audiência Pública em conjunto da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e de Saúde, com data a ser agendada para o mês de agosto, a fim de debater sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 936/2005, que dispõe sobre a doação do cordão umbilical dos recém-nascidos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/6/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2943/2005
Autor: Dep. Alf

Solicita a prorrogação por mais sessenta dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Habitacional no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/6/2005

Ata

ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2005.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados João Negromonte e Ceça Ribeiro.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 14 (catorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Bruno Araújo, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Dilma Lins, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquiza, João Negromonte, Lourival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcântônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sebastião Rufino, Sérgio Leite e Soldado Moisés. Justificaram suas ausências os Deputados: Ana Rodovalho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Rodrigues, Ciro Coelho, Elias Lira, Ettore Labanca, Izaias Régis, João Fernando Coutinho, José Queiroz, Nelson Pereira, Raimundo Pimentel, Romário Dias e Sílvio Costa. Encontrando-se licenciado o Deputado Claudiano Martins. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados Lourival Simões e Ana Cavalcanti. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o Deputado Soldado Moisés para levar a publico sua preocupação com o chamado policiamento ostensivo geral voluntário, também chamado de extrapólicia. Em seguida, usa da palavra o Deputado Antônio Moraes que vem apelar às autoridades competentes no sentido de instalar com urgência uma delegacia de plantão na cidade de Gravatá, tendo em vista o grande número de pessoas que transitam no referido município nos finais de semana. Logo após, ocupa a tribuna o Deputado Guilherme Uchôa para registrar com satisfação a criação de um convênio com o objetivo de instalar um centro de tecnologia no município de Igarassu. Por último, com a palavra o Deputado Roberto Leandro que inicialmente vem registrar com satisfação a inauguração do segundo restaurante popular localizado no Bairro do Totó. Concluindo, informa com alegria que o prefeito João Paulo concluiu com sucesso a recuperação do Edifício São José, localizado no mesmo bairro, com a finalidade de atender a população carente da cidade do Recife. Encerrado o Pequeno Expediente, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Submetidos ao Plenário são aprovados em única discussão os Pareceres nºs 5123/2005, 5124/2005 e 5125/2005, da Décima Quinta Comissão, que oferecem redação final aos Projetos de Lei Ordinária nºs 179/2003, 557/2004 e 937/2005. Aberta a discussão em Plenário do Parecer nº 5132/2005, da Décima Quinta Comissão, que oferece redação final ao Projeto de Lei Complementar nº 946/2005, de autoria do Poder Executivo, ocupa a tribuna o Deputado Bruno Araújo o qual vem solicitar que seja adiada a votação do referido parecer. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente submete aos senhores líderes partidários o pedido do ilustre Deputado Bruno Araújo, o qual é aprovado por unanimidade dos presentes. Sendo, por conseguinte adiada a votação do Parecer nº 5132/2005. Em votação, são aprovados em segunda discussão os Projetos de Lei Ordinária nºs 950/2005 e 978/2005. Submetidas ao Plenário são aprovadas em única discussão as Indicações nºs 4320/2005 a 4329/2005, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos nºs 2926/2005 a 2940/2005. Anunciado o Grande Expediente, usa da tribuna o Deputado Pedro Eurico que vem demonstrar grande preocupação com o estado de saúde do ex-governador Miguel Arraes de Alencar que se encontra internado em hospital da capital pernambucana. Ao final, tece alguns comentários sobre a reunião da executiva do Partido dos Trabalhadores (PT), ocorrida na cidade de São Paulo no último final de semana. (Assume a Presidência a Deputada Ceça Ribeiro). (Reassume a Presidência o Deputado João Negromonte). O orador foi aparteado pelo Deputado Augusto Coutinho. Finalmente com a palavra o Deputado Isaltino Nascimento, último orador inscrito, para inicialmente fazer uma retrospectiva da história de luta do PT. Ao final, critica de forma veemente a elite brasileira que durante vários séculos legislou em causa própria em detrimento da maioria carente. O orador foi aparteado pelo Deputado Augusto Coutinho. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação a Indicação nº 4340/2005 de autoria do Deputado Bruno Rodrigues e, os Requerimentos nºs 2942/2005 e 2943/2005 da lavra da Deputada Carla Lapa e da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema de Habitação, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pela Deputada Carla Lapa, requerimento solicitando que seja realizada uma audiência pública, em conjunto da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e de Saúde, com data a ser agendada, a fim de debater sobre a doação do cordão umbilical dos recém-nascidos no âmbito do Estado de Pernambuco. Pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Habitacional no Estado de Pernambuco requerimento solicitando que seja prorrogado por mais sessenta dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida comissão; e pelo Deputado Bruno Rodrigues, apelo ao Senhor Governador do Estado no sentido de encaminhar Mensagem a esta Casa, objetivando atualizar a pensão especial mensal concedida à viúva do ex-deputado Paulo Viana de Queiroz. Faltaram à presente reunião os Deputados: Sebastião Oliveira Júnior e Teresa Leitão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

Expediente

SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2005.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 79 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhado Projeto de Lei nº 1000, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências. As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 5133 E 5134 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS oferecendo Redação Final aos Projetos de Lei nºs 950 e 978. A Imprimir.

PARECER Nº 5135 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemendas nºs 01, 02 e 03 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 509. A Imprimir.

PARECER Nº 5136 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela manutenção do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 537. A Imprimir.

PARECERES NºS 5137 E 5141 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 963.e 987 A Imprimir.

PARECER Nº 5138 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 969, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02. A Imprimir.

PARECER Nº 5139 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Projeto de Lei nº 971. A Imprimir.

PARECER Nº 5140 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário ao Projeto de Lei nº 980. A Imprimir.

OFÍCIOS NºS 938, 940, 942, 945, 946 E 949 - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA prestando esclarecimento acerca das indicações nºs 4264, 4267, 4265, 4268, 4266 e 4269, da Deputada Dilma Lins. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

OFÍCIO Nº 436 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO prestando esclarecimento acerca da indicação nº 3950, da Deputada Aurora Cristina. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

OFÍCIO Nº 401 - DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAC prestando esclarecimento acerca da indicação nº 3781, do Deputado Pastor Cleiton Collins. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CARTA Nº 110 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS prestando esclarecimento acerca da indicação nº 4171, do Deputado Guilherme Uchôa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

Mensagem

MENSAGEM Nº 079/2005.

Recife 21 de junho de 2005.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que autoriza a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, de crédito suplementar no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A solicitação em apreço visa reforçar dotações orçamentárias destinadas a viabilizar as ações do Fortalecimento da Gestão Escolar; Desenvolvimento de Ações Complementares, Rede Física; e Projetos das Áreas do Ensino Infantil, Fundamental e Médio e Expansão e Aperfeiçoamento do Sistema de Avaliação - SAEPE.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no anexo Projeto de Lei, em conformidade com seu artigo 1º, serão os provenientes do excesso de arrecadação de Receitas do Tesouro, à conta da arrecadação da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 21 de junho de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1000/2005

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, crédito suplementar no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

				RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00	
Projeto:	14000	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	14010	-	Secretaria de Educação e Cultura - Administração Direta		
	14010.123610227.1086	-	Expansão e Melhoria da Rede Escolar	7.000.000	
	4.4.90.00	-	FNT 0101 - Investimentos	7.000.000	
Atividade:	14010.123610227.1062	-	Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional	6.000.000	
	3.3.50.00	-	FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	3.000.000	
	3.3.90.00	-	FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	3.000.000	
Atividade:	14010.123610227.1087	-	Fortalecimento da Gestão Escolar	15.000.000	
	3.3.90.00	-	FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	15.000.000	
TOTAL				28.000.000	=====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes do excesso de arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, conforme classificação a seguir:

(RECEITAS DO TESOURO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EM R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	28.000.000
1700.00.00	Transferências Correntes	28.000.000
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	28.000.000
1721.00.00	Transferências da União	28.000.000
1721.01.00	Participação na Receita da União	28.000.000
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	28.000.000

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 21 de junho de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 5135/2005

Subemendas nºs 01, 02 e 03, apresentadas pela Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução nº 509/2004, de autoria do Deputado Nelson Pereira

EMENTA: SUBEMENDAS QUE VISAM ALTERAR A PROPOSIÇÃO QUE TRATA DA DISCIPLINA DA CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO. ALTERAÇÕES QUE APERFEIÇOAM A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Trata-se das Subemendas nºs 01, 02 e 03, apresentadas pela Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução nº 509/2004, de autoria do Deputado Nelson Pereira. A Proposição cuja alteração é objetivada trata da disciplina da concessão do Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco pela Assembléia Legislativa do Estado. Por sua vez, as Subemendas ora em análise visam:

a) Subemenda nº 01: suprimir a expressão “e que tenha residência fixa e desenvolva atividades habituais no Estado de Pernambuco” no art. 1º do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 509/2004;

b) Subemenda nº 02: alterar a redação do inciso I do art. 3º do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 509/2004, que passa a ser a seguinte:

“Art. 3º
.....
I – ter residência fixa e desenvolver atividades habituais no Estado de Pernambuco por período superior a cinco anos em qualquer tempo;”

c) Subemenda nº 03: alterar a redação do inciso VI do art. 5º do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 509/2004, que passa a ser a seguinte:

“Art. 5º
.....
VI – cumpridas as formalidades mencionadas no inciso V deste artigo, o Presidente da Assembléia encaminhará o projeto de resolução para a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas nesta Resolução para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, seguindo-se, a partir de então, o trâmite regimental, ouvida a Comissão de Defesa da Cidadania, quanto ao mérito.”

2. Parecer do Relator

As Proposições ora em análise têm apoio no art. 194, *caput* e inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. As Subemendas em questão, propostas pela Mesa Diretora desta Corte Legislativa, aperfeiçoam a Proposição que trata da disciplina da concessão do Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco. Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação das Subemendas nºs 01, 02 e 03, apresentadas pela Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução nº 509/2004, de autoria do Deputado Nelson Pereira.

Augusto Coutinho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação das Subemendas nºs 01, 02 e 03, apresentadas pela Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução nº 509/2004, de autoria do Deputado Nelson Pereira.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 21 de junho de 2005.

Presidente em exercício: Alf.
Relator : Augusto Coutinho.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Augusto César, Jacilda Urquisa, Lourival Simões, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer Nº 5136

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Veto Parcial, aposto pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 537/2004, de autoria da Deputada Teresa Leitão

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR A POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO À ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA. DISPOSITIVO VETADO QUE VISA VEDAR A COBRANÇA DE TAXAS PARA A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E TREINAMENTO DOS INTEGRANTES DOS EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA. VEDAÇÃO QUE IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE FINANCIAMENTO DAS REFERIDAS ATIVIDADES PELO ESTADO, AFETANDO DIRETAMENTE OS COFRES PÚBLICOS. DISPOSITIVO QUE POSSIBILITA O AUMENTO DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, CUJA INICIATIVA LEGAL É RESERVADA AO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. VIOLAÇÃO, AINDA, DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DOS PODERES (ART. 2º DA CF/88), NA MEDIDA EM QUE O DISPOSITIVO VETADO RETIRA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PRERROGATIVA DE EXERCER A DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ARTS. 84, II, DA CF/88 E ART. 37, II, DA CE/89), DECIDINDO SOBRE A OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DE COBRANÇA DE TAXAS PARA AS ATIVIDADES EM QUESTÃO. PELA MANUTENÇÃO DO VETO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Veto Parcial, aposto pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 537/2004, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que visa instituir a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária. O dispositivo vetado (§ 2º do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 537/2004) visa vedar a cobrança de taxas para a participação em cursos de capacitação, formação e treinamento dos integrantes dos empreendimentos de economia popular solidária. A razões do veto, conforme exposto pelo Governador do Estado no Ofício nº 298/2005-GG, datado de 06 de junho de 2005, foram as seguintes: “O veto parcial em questão recai sobre o § 2º do art. 4º do Projeto de Lei em tela, que estipula a vedação de cobrança de taxas para a participação em cursos de capacitação, formação e treinamento dos integrantes dos empreendimentos de Economia Popular Solidária, os quais seriam financiados pelo Estado, afetando diretamente os cofres públicos, concorrendo para o aumento de despesas no âmbito do Poder Executivo, cuja iniciativa legal compete privativamente ao Governador do Estado, conforme preconizado pelo § 1º do artigo 19 da Constituição Estadual, padecendo tal dispositivo de manifesto vício de inconstitucionalidade.”

2. Parecer do Relator

O Veto foi aposto com fundamento no art. 23, § 1º e 37, V, da Constituição Estadual. As razões invocadas pelo Governador do Estado para fundamentar o veto ora em apreciação são absolutamente subsistentes. Efetivamente, a vedação constante do dispositivo vetado implica na obrigatoriedade de financiamento das referidas atividades pelo estado, afetando diretamente os cofres públicos, possibilitando, assim, o **aumento da despesa pública** no âmbito do Poder

Executivo, cuja **iniciativa legal é reservada** ao Governador do Estado, nos termos do art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual. Por outro lado, vislumbro, ainda, violação ao **princípio constitucional da separação dos poderes** (art. 2º da cf/88), na medida em que o dispositivo vetado retira do Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de exercer a **direção superior da administração pública** (arts. 84, II, da CF/88 e art. 37, II, da CE/89), decidindo sobre a oportunidade e conveniência de cobrança de taxas para as atividades em questão. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela manutenção do Veto Parcial, aposto pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 537/2004, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela manutenção do Veto Parcial, aposto pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 537/2004, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Recife, 21 de junho de 2005.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Deputado ALF
Presidente em exercício

Titulares:
Deputado Augusto Coutinho
Deputada Jacilda Urquisa
Deputado Sebastião Oliveira Júnior

Suplentes:
Deputado Adelmo Duarte
Deputado Augusto César – contrário
Deputado Lourival Simões
Deputado Roberto Liberato - relator

Parecer Nº 5137/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 963/2005
Autor: Deputado Sebastião Rufino

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO ESTADUAL, O CENTRO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO. PREENCHIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 10.548, DE 07 DE JANEIRO DE 1991 E NA RESOLUÇÃO Nº 149, DE 29 DE AGOSTO DE 1991. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Foi distribuído a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 963/2005, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, que visa declarar de utilidade pública no Âmbito Estadual, o Centro Espírita Vicente de Paulo. O Centro Espírita Vicente de Paulo tem como objetivo realizar reuniões públicas e privadas, teorias e experimentais para o estudo e a divulgação da doutrina Espírita, dentro do seu programa estatutário; prática da caridade moral e material prestando serviços de Ação Social às crianças, adolescente, mães e gestantes. Atendimento ambulatorial e psico-social; habilitação profissional com curso de corte e costura, artesanato e informática; distribuição de cestas básicas, enxovais e sopa às famílias carentes do bairro de Iputinga e adjacências registram-se entre outras relevantes ações realizadas pelo Centro Espírita.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Para que determinada entidade seja declarada de interesse público, no que diz respeito à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.548, de 07 de janeiro de 1991, regulamentada pela Resolução nº 149, de 29 de agosto de 1991. Primeiramente, a entidade deve ser uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º da Lei nº 10.548/91). A associação deve, também, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2º, incisos I a IX, da mesma Lei nº 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução nº 149/91. Os documentos apresentados atendem às exigências legais no que toca à existência jurídica, ao registro no órgão fazendário, à finalidade não lucrativa, à idoneidade e não remuneração ou distribuição de lucros aos seus membros e diretores, ao não exercício de atividade político-partidária por seus membros e diretores, ao balanço financeiro de receitas e despesas e relatório de atividades. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 963/2005, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

Jacilda Urquisa
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 963/2005, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 21 de junho de 2005.

Presidente em exercício: Alf.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Augusto César, Augusto Coutinho, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer Nº 5138/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 969/2005
Autora: Deputada Teresa Leitão

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 10, DO ART. 13, DO *CAPUT* E INCISO I DO ART. 21 E ACRESCENTAR ART. 39, TODOS DA LEI Nº 12.280, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO INTEGRAL AOS DIREITOS DO ALUNO. MATÉRIA QUE SE INSERE NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO* (ART. 24, IX, DA CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE, INCLUSIVE NO QUE TOCA À INICIATIVA RESERVADA DO GOVERNADOR DO ESTADO (ART. 19, § 1º, DA CE/89). PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 969/2005, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que visa alterar a redação do § 1º do art. 10, do art. 13, do *caput* e inciso I do art. 21 e acrescentar art. 39, todos da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a proteção integral aos direitos do aluno.

a) substituição da expressão “*crime de responsabilidade pública*” por “*crime de responsabilidade*” no § 1º do art. 10 da Lei nº 12.280/2002;

b) substituir a impossibilidade absoluta de suspensão do aluno das atividades escolares e de exclusão da escola por um regramento a ser observado pela escola e professores na adoção de medidas sócio-disciplinares (art. 13 da Lei nº 12.280/ 2002);

c) assegurar a participação do aluno no projeto pedagógico da escola (art. 21, I, da Lei nº 12.280/2002);

d) acréscimo de dispositivo à Lei nº 12.280/2002, prevendo que “o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, será objeto de estudo e de reflexão nos cursos de capacitação dos profissionais em educação, bem como matéria de conhecimento obrigatório para o ingresso nas carreiras de magistério das redes municipais e estadual de ensino”.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

As disposições do Projeto de Lei ora em análise encontram-se insertas na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **educação, cultura e ensino** (art. 24, IX, da CF/88).

Eis a redação do supracitado dispositivo constitucional:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;”

Entretanto, impõe-se efetuar algumas alterações na Proposição Legislativa ora em análise, consistentes na:

a) substituição da expressão “*comportará crime de responsabilidade*” por “*sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação*”, pois a definição de crimes de responsabilidade é matéria reservada à lei federal, conforme prescreve a **Súmula nº 722 do STF** (“*São da competência legislativa da União a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento*”);

b) alteração da redação do seu art. 2º, substituindo a expressão “*art. 39*” por “*art. 39-A*” e excluindo, em face da autonomia municipal (art. 1º, 18 e 29 da CF/88), a referência à rede municipal de ensino.

Para os fins acima descritos, proponho a aprovação das seguintes EMENDAS MODIFICATIVAS:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº969/2005

Ementa: Altera a redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 969/2005 ao § 1º do art. 10 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002.

Art. 1º A redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 969/2005 ao § 1º do art. 10 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, passa a ser a seguinte:

“Art. 10.

§ 1º O não oferecimento do ensino fundamental obrigatório, comprovada a negligência da autoridade competente, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº969/2005

Ementa: Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 969/2005.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 969/2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Acrescenta o art. 39-A à Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, com a seguinte redação:

Art. 39-A. O conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 será objeto de estudo e de reflexão nos cursos de capacitação dos profissionais em educação, bem como matéria de conhecimento obrigatório para o ingresso nas carreiras de magistério da rede estadual de ensino.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 969/2005, de autoria da Deputada Teresa Leitão, com as alterações acima propostas.

Augusto Coutinho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 969/2005, de autoria da Deputada Teresa Leitão, com as alterações propostas pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 21 de junho de 2005.

Presidente em exercício: Alf.
Relator : Augusto Coutinho.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Augusto César, Jacilda Urquisa, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer Nº 5139/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 971/2005
Autor: Deputado Izaías Régis

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR PLACA DE ADVERTÊNCIA SOBRE O USO INADEQUADO DE ANABOLIZANTES PARA A SAÚDE DOS HUMANOS NAS DEPENDÊNCIAS DE ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, CLUBES ESPORTIVOS OU SIMILARES NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. FALTA DE SINTONIA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA COM O PRINCÍPIO DA ECONOMIA LEGISLATIVA, SEGUNDO O QUAL DEVE-SE EVITAR A ATUAÇÃO NORMATIVA DO PODER LEGISLATIVO EM DESCOMPASSO COM AS NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS SOCIAIS. PELA REJEIÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 971/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar placa de advertência sobre o uso inadequado de anabolizantes para a saúde dos humanos nas dependências de academias de ginásticas, clubes esportivos ou similares no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

É e se observar que a determinação contida no presente Projeto de Lei é inócua e desnecessária. Com efeito, ao invés de se afixarem placas em academias e clubes esportivos, deve o Poder Público providenciar campanhas de informação e conscientização da população acerca do mal causado à saúde humana pelo uso de anabolizantes.

Assim, deve-se reconhecer que a Proposição Legislativa em questão não guarda sintonia com o princípio da economia legislativa, segundo o qual deve-se evitar a atuação normativa do Poder Legislativo em descompasso com as necessidades e exigências sociais.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 971/2005, de autoria do Deputado Pastor Izaías Régis.

Bruno Araújo
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 971/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 21 de junho de 2005.

Presidente em exercício: Alf.
Relator : Bruno Araújo.
Favoráveis os (6) deputados: Adelmo Duarte, Augusto César, Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer Nº 5140/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 980/2005
Autor: Deputado Izaías Régis

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA VEDAR AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS A EXIGÊNCIA DE TEMPO MÍNIMO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE PARA ACEITAÇÃO DE CHEQUES COMO FORMA DE PAGAMENTO. PRERROGATIVA DE CURSO FORÇADO (RECEBIMENTO COMPULSÓRIO) EXCLUSIVA DA MOEDA NACIONAL CORRENTE (ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995 E ART. 315 DO CÓDIGO CIVIL). POSSIBILIDADE DE RECUSA DO CHEQUE COMO FORMA DE PAGAMENTO. PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL. VEDAÇÃO OBJETIVADA PELA PROPOSIÇÃO APENAS POSSÍVEL DE SER VEICULADA POR LEI FEDERAL, EM FACE DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE *DIREITO CIVIL* E *DIREITO COMERCIAL* (ART. 22, I, DA CF/88). PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 980/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis, que visa vedar aos estabelecimentos comerciais a exigência de tempo mínimo de abertura de conta corrente para aceitação de cheques como forma de pagamento.

2. Parecer do Relator

A Proposição Legislativa vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Apenas a moeda nacional corrente tem curso forçado (recebimento compulsório), conforme prescrevem o art. 1º da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e art. 315 do Código Civil, *in verbis*:

“Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL (Art. 2º da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994), que terá curso legal em todo o território nacional.”

“Art. 315. As dívidas em dinheiro deverão ser pagas no vencimento, em moeda corrente e pelo valor nominal, salvo o disposto nos artigos subseqüentes.”

O cheque, por definição, é uma ordem de pagamento à vista. Sua função precípua é servir como meio de pagamento, substituindo vantajosamente a mobilização de moeda, razão por que assumiu importante função econômica em todo o mundo.

Esse título de crédito, que pode fazer às vezes de moeda, não o é, razão pela qual não tem curso forçado. Por esse motivo, sua recusa por estabelecimento comercial não se reveste de qualquer ilegalidade.

Recentemente, o egrégio **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** adotou expressamente este entendimento, conforme se vê da ementa do acórdão abaixo transcrita:

“Apelação cível. Recusa no recebimento de cheque emitido contra instituição financeira cooperativa. Cregijur. Dano moral. Instituição sacada. 1. **O recebimento de cheque como forma de pagamento é faculdade do credor comerciante, não havendo, em regra, como caracterizar ilícita a recusa, a não ser pelas circunstâncias que envolvam o próprio ato.** 2. Revelando as circunstâncias do caso concreto que a recusa no recebimento de cheque da pessoa física do cooperado motivou-se na prevenção de inadimplência, não sendo a restrição direcionada especificamente à pessoa da apelante, mas às sociedades cooperativas em geral, inclusive em razão da inexistência de garantia pelo contrato de seguro, não há como caracterizar o dano moral em relação à cooperativa”. (TJGO, Primeira Câmara Cível, Apelação Cível nº 78.556-1/188 – 200400970060)

Ora, se é legal a recusa de recebimento do cheque, não há como vislumbrar-se incorreção no condicionamento de sua aceitação à existência de tempo mínimo de abertura de conta corrente. Como é cediço, quem pode o mais pode o menos.

As conclusões acima expostas advém do preceito constitucional que estabelece o **princípio da legalidade** (art. 5º, II, da CF/88), segundo o qual “*ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*”.

Como inexistе, atualmente, qualquer restrição acerca da recusa do cheque, pode-se constatar que tal procedimento, uma vez adotado pelo comerciante, não pode ser recriminado.

Por fim, deve-se deixar claro que a normatização legal do recebimento de cheques é inserta na competência privativa da União, vez que se trata de nítida questão atinente ao **direito civil** e ao **direito comercial** (art. 22, I, da CF/88).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 980/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis.

Jacilda Urquisa
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 980/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 21 de junho de 2005.

Presidente em exercício: Alf.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Augusto César, Augusto Coutinho, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer Nº 5141/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 987/2005
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, AO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO. ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 987/2005, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de São Caetano, o bem imóvel integrante de sua propriedade, localizado no referido Município, consistente na antiga usina de beneficiar algodão, constituída de prédios, terrenos, benfeitorias, maquinários e acessórios, descritos na escritura pública de compra e venda passada em Notas do Tabelião Franca Marinho, no Livro n.º 86, às fls. 169 a 171-v e registrada no Cartório Imobiliário local sob o n.º 855, em 28 de outubro de 1940, no Livro “3-A”, folhas 66-v a 67.

A doação em questão tem por encargo a implantação de programas sociais no imóvel, bem como a regularização dos assentamentos existentes no mesmo.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembléia Legislativa autorizar o a realização de doações com encargos.

A doação com encargo, também chamada de onerosa, é forma de alienação não remunerada de bens, que impõe ao donatário certa condição.

No caso presente, o doador – Estado de Pernambuco – propõe-se a doar ao Município de São Caetano, o imóvel acima descrito, com o encargo da implantação de programas sociais, bem como a regularização dos assentamentos existentes no mesmo.

Vejo que a condição imposta é juridicamente possível, lícita e atende relevante interesse público, nada havendo de prejudicial ao Estado, nem ao Município Donatário, razão pela qual inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições da Proposição Governamental sob análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 987/2005, de autoria do Governador do Estado.

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 987/2005, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 21 de junho de 2005.

Presidente em exercício: Alf.
Relator : Sebastião Oliveira Júnior.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Augusto César, Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Roberto Liberato.

Parecer Nº 5142/2005

Relativo à proposição :
Projeto de Lei Ordinária Nº 961/2005

1. Relatório

·Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 961, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 066 de 19 de maio de 2005;

O objetivo da proposição em pauta é o de instituir através de Lei o dia 13 de abril de 1817, como a data de criação da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, adotar como seu patrono o Patriota Felipe Néri Ferreira, e dar outras providências;

A presente Proposição embasa-se no entendimento esposado pelo Historiador Pereira da Costa, no sentido de que foi criado, no dia 13 de abril de 1817, através de um Decreto do Governo Provisório, um Tribunal de Polícia, primeira forma de Organização policial do Estado de Pernambuco.

O Historiador Carlos Bezerra Cavalcanti, também consultado, comunga da mesma opinião que deva ser adotado O Patriota Felipe Néri Ferreira, como o Patrono da Polícia Civil, visto que o mesmo foi participante ativo do movimento Revolucionário de 1817, onde foi nomeado pelo Governo Provisório como Juiz Ordinário do crime e Polícia, cargo que, posteriormente, se denominou Intendente de Polícia e, atualmente, Chefe de Polícia. Destarte, a literatura considera que o Patriota Felipe Néri Ferreira como o Patrono da Polícia Civil, já que esta não tem nem data comemorativa;

2. Parecer do Relator

Em resumo o Projeto é composto de cinco artigos nos quais ficam definidos:

- o dia 13 de abril de 1817 como a data de criação da Polícia Civil do Estado de Pernambuco e adota como seu patrono o Patriota Felipe Néri Ferreira;

- Fica instituído, nas dependências da Unidade de Operações Especiais, o Monumento aos Heróis da Polícia Civil de Pernambuco, em homenagem aos policiais civis falecidos em cumprimento do dever funcional ou em razão deste;

- Os nomes destes policiais civis falecidos em cumprimento do dever funcional , serão inscritos no livro de honra dos Heróis da Polícia Civil de Pernambuco, mediante sessão solene presidida pelo Chefe de Polícia;

Geraldo Coelho
Deputado

3. Conclusão

Ante do exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Educação e Cultura, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 961/2005, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 16 de junho de 2005.

Presidente: Roberto Liberato.
Relator : Geraldo Coelho.
Favoráveis os (4) deputados: Jacilda Urquisa, Lourival Simões, Roberto Liberato, Teresa Leitão.

Emenda

Emenda Nº 1/2005

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária Nº 976/2005.

Art. 1º - Substitua-se, no art. 3º (art. 45-B) a expressão “Técnicos Judiciários” por “atuais Analistas Judiciários”.

Art. 2º - Acrescente-se ao § 1º, do Artigo 45-B, referido no artigo 3º deste Projeto: com vigência a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O cargo de Técnico Judiciário, a que faz referência o Art. 1º, da presente emenda, já foi transformado pelo de Analista Judiciário, conforme a Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004, muitas vezes mencionada no Projeto em apreciação.

No caso vertente, pretende-se corrigir um natural equívoco, quando da redação do Projeto.

De outra parte, levando-se em consideração que, a deliberação de alterar a denominação dos cargos mencionados do art. 2º, da presente emenda, para adaptá-los ao que se estabelece o art. 236, da nossa Carta Magna, aconteceu no dia 20 de dezembro, do ano próximo findo, pelo Tribunal de Justiça do Estado, conforme cópia da Ata anexa, não justificando dar-lhes tratamento diferenciado aos relacionamentos nos artigos 5º e 6º do Projeto, em prejuízo destes.

Deve-se levar em consideração que os funcionários ocupantes dos cargos mencionados nesta emenda, encontram-se no exercício destas atividades, com outra designação, desde a vigência da Lei nº 10.947, de 02 de setembro de 1993, citada, enquanto a remuneração agora criada e estendida nos artigos 5º e 6º, referidos, tem início a partir da Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004, isto é, mais de 10 (dez) anos depois.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2005

Mavíael Cavalcanti
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Subemendas

Subemenda Nº 1/2005

Para 2º Turno

Ementa: Adita Artigo, que será o Art. 1º (renumerando-se os demais) no Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 955/2005.

Art. 1º O Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 955/2005, do Tribunal de Contas do Estado, será acrescido do seguinte artigo:

“Art. 1º O inciso I e o Parágrafo Único, do Art. 24 da Lei nº 12.595, de 04 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.....
.....

I - a cessão de servidores a Poderes, órgãos e unidades da administração direta e indireta da União, Estados ou Municípios dar-se-á sem ônus para o TCE/PE, ressalvada a cessão a Poderes, órgãos e unidades da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, que será regida pelos termos disciplinados em convênios de cooperação técnica;
.....

Parágrafo único. Competirá ao Tribunal Pleno deliberar sobre o ônus e a renovação da cessão dos servidores que atualmente se encontram à disposição de outros órgãos e entidades.”

Art. 2º Renumere-se os artigos 1º, 2º e 3º, que constam do Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 955/2005, para 2º, 3º e 4º:

Justificativa

A presente subemenda é fruto de acordo entre as lideranças do Governo e da Oposição na Assembléia Legislativa, firmado em conjunto com o Presidente Carlos Porto, do Tribunal de Contas do Estado, visando aprimorar, em segundo turno, nos termos regimentais, a redação do Substitutivo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 955/2005, já aprovado em primeira discussão nesta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2005

Bruno Araújo
Deputado

Adelmo Duarte, Antônio Figueirôa, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Elias Lira, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, João Negromonte, Lourival Simões, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Subemenda Nº 1/2005

Para 2º Turno

Ementa: Suprime o inciso I, do § 2º, do Art. 41, e o inciso V, do Art. 116, da Lei 12.600/2004, modificados no Substituti-vo nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 954/2005.

Ficam suprimidas do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 954/2005, oriundo do Tribunal de Contas do Estado, as novas redações oferecidas para o **inciso I, do § 2º, do Art. 41, e para o inciso V, do Art. 116, da Lei 12.600/2004.**

Justificativa

O Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei nº 954, oferece nova redação ao artigo 41, da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, alterando o seu inciso I, com o seguinte teor:

“I – será necessariamente precedida de notificação dos responsáveis, para que estes apresentem defesa prévia no prazo de dez dias, na forma definida no Regimento Interno;”

Do mesmo modo altera a redação dos incisos I e V, do artigo 116, da citada Lei, tendo o inciso V o seguinte teor modificado:

“V – interpor os recursos previstos nesta Lei e propor Pedido de Rescisão do Julgado. (ACR)”.

A presente Subemenda objetiva retirar do Substitutivo supracitado, as novas redações pretendidas para o inciso I, do § 2º, do Art. 41, e o inciso V, do Art. 116, da Lei 12.600/2004, em virtude de acordo firmado entre as lideranças do Governo e da Oposição, em conjunto com o Presidente Carlos Porto, do Tribunal de Contas do Estado.

Assim sendo, o Substitutivo em tela deverá ser aprovado, em 2º turno, sem as alterações pretendidas para o Art. 41, e para o Art. 116 (isto no que se refere ao inciso V, mantendo-se aquela relacionada ao inciso I, deste último artigo).

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2005

Bruno Araújo
Deputado

Adelmo Duarte, Antônio Figueirôa, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Elias Lira, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, João Negromonte, Lourival Simões, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Subemenda Nº 2/2005

Para 2º Turno

Ementa: Acrescenta novos artigos da Lei nº 12.600/2004, com novas redações, no Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 954/2005.

Artigo Único – Acrescente-se, onde couber, no Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 954/2005, as seguintes novas redações para os artigos 36, 73 e 114, da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004:

“Art. 36. Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou Município, da existência de desfalque, desvio de bens ou valores, ou irregularidades em gestão financeira e patrimonial, ou ainda da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade competente deverá, imediatamente, após vencidos os prazos regulamentares determinados pela legislação pertinente, adotar providências com vistas à instauração da Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.
.....”

como tal necessita, urgentemente, do solicitado aparelho, posto que na referenciada localidade existia um “orelhão”, e que foi retirado para manutenção, havia muito tempo, e, até a presente data, não recolocado e nem posto outro no lugar.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2005.

Guilherme Uchôa
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 2944/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um Voto de Aplauso ao empresário **Kilder Pedrosa Barreto de Menezes**, pela iniciativa de ampliar seus negócios com duas lojas no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. empresário, **Kilder Pedrosa Barreto de Menezes**, com endereço na Rua José Mariano Filho, 202 - Pina, Recife/PE, CEP: 51.010-660.

Justificativa

A empresa Kilder Pedrosa Barreto de Menezes, de características artesanal, atua há sete anos no mercado de luminárias, através da transformação de ambientes por meio da luz e da arte, sendo uma referência no segmento de decoração nacional.

Produzindo luminárias com designers contemporâneos, com grande aceitação no País e no Exterior, Kilder Menezes, que denominou o próprio negócio com seu nome, pretende ampliar seu empreendimento inaugurando, este ano, duas lojas na Região Sudeste.

Segundo ele, referindo-se ao seu trabalho *“imprimo sempre uma linguagem internacional e contemporânea em minhas criações”*. A empresa fornece produtos principalmente para hotéis, bares e restaurantes. As peças são produzidas em bases cromadas ou em inox, com acabamento em alumínio, cristais, madeiras, vidros e outros tipos de revestimentos. O material utilizado é de procedência nacional.

O empresário realiza inúmeras viagens ao exterior para manter-se atualizado quanto às tendências de mercado. Suas obras já lhe concederam inúmeros prêmios, como o de melhor *designer* em uma exposição nacional, realizada em São Paulo.

Portanto, nada mais justo que esta Casa Legislativa apresente Voto de Aplauso ao empresário Kilder Pedrosa Barreto de Menezes, pela iniciativa de ampliar seus negócios, gerando novos empregos com a comercialização de produtos de decoração de alta qualidade e de designer contemporâneo.

Ante o exposto, solicito de meus ilustres Pares aprovação para este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2005

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento Nº 2945/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado um *Voto de Pesar* pelo falecimento da Srª. FÁTIMA LÚCIA BISPO FONSECA, funcionária dos Correios/Indianópolis-Caruaru, assassinada por assaltantes na última sexta-feira, dia 17 de junho, sepultada no sábado, dia 18 de junho de 2005 em Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família na pessoa do esposo, Sr. Reginaldo Alves Fonseca, na Rua Júlio Pires Ferreira, 421, Maurício de Nassau, Caruaru/PE; à Gerente Regional Correios/Pernambuco, Srª Jovelina Brito, na Av. Guararapes, 250 - 7º andar - Centro - Recife/PE, CEP 50010-900; à Gerência dos Correios do Bairro Indianópolis/Caruaru - PE; ao Presidente do Sindicato dos Servidores dos Correios em Pernambuco.

Justificativa

É com imenso pesar que registro, nesta Tribuna, um Voto de Pesar pelo falecimento da tesoureira dos Correios/Caruaru, **FÁTIMA LÚCIA BISPO FONSECA**, a qual foi assassinada por assaltantes no último dia 17 de junho, sexta-feira, em Caruaru. FÁTIMA FONSECA tinha 48 anos e trabalhava há 29 anos nos Correios; deixou viúvo o Sr. Reginaldo Fonseca e suas duas filhas, Rafaela e Flávia.

Este assalto seguido de assassinato foi mais um ato de violência vivenciado pela população da Região Agreste, onde uma agência dos Correios, que funciona também como posto bancário, não possui porta com detector de metais e alarme, como é obrigatório às agências bancárias no país. esta agência é uma das duas instaladas em Caruaru e, como é de praxe, o cofre tem abertura programada, o que irritou os assaltantes, que levaram a vítima como refém, assassinando-a durante a fuga e abandonando o corpo em local afastado.

Que essa violência não fique impune. Que a Polícia Civil, a Polícia Militar e a Polícia Federal se integrem nesta luta de combate ao crime para darem proteção aos cidadãos em geral e, especialmente, que os Correios atendam às reivindicações dos seus funcionários por maior segurança, haja vista o grande volume de valores que são recebidos e pagos por suas agências em todo o Brasil.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2005

Roberto Liberato
Deputado

Requerimento Nº 2946/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um **Voto de Aplauso a Direção do Jornal Correio do Interior, pelo lançamento do primeiro número.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição seja dado conhecimento à Direção do citado jornal, nas pessoas dos Senhores Helder Sóstenes de Andrade e Oséas Correia de Araújo;

Exmo. Sr. Deputado Federal - Dr. André de Paula;
Exmos. Srs. Vereadores da Vitória - Dr. Doca Lira, Dr. Everaldo Arruda, Dr. Heleno Rodrigues e Manoel de Holanda;

Exmo. Sr. Procurador de Justiça do Estado - Dr. Gamaliel da Costa Gomes

Ilmo. Presidente da Associação Comercial da Vitória - Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos Barros;

Ilmo. Presidente da CDL da Vitória - Sr. Rafael Ferraz Vilanova;

Ilmo. Presidente do LIONS Vitória das Tabocas - Sr. José Carlos Peres Quintas;

Ilma. Presidenta do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória - Prª Eunice Xavier;

Ilmo. Sr. Diretor da FACOL - Dr. Paulo Roberto Leite de Arruda;

Ilmo. Presidente do ROTARY da Vitória - Dr. José Jaelson Elias;

Ilmo. Diretor do Informativo “A Voz” - Sr. Hildebrando Lima;

Ilma. Diretora do Informativo Cultural de Pernambuco - Srª Wanessa Lima.

Ilmo. Dr. Alexandre Ferrer - Engarrafamento Pitú Ltda, BR 232, Km 54, Vitória de Santo Antão - PE;

Ilmo. Dr. Elmo Cândido - Engarrafamento Pitú Ltda, BR 232, Km 54, Vitória de Santo Antão - PE;

Ilmo. Dr. Roberto Sotero de Melo - Av. Agamenon Magalhães, 66, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE;

Ilmo. Sr. Edmo da Costa Neves Filho - Praça 03 de agosto, 125, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE;

Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva - Av. Mariana Amália, 210, Vitória de Santo Antão - PE;

Revmo. Padre Renato Cunha, na Matriz de Santo Antão Vitória – PE;

Revmo. Padre Fábio André - Rua Dr. José Rufino Bezerra, s/n, Cajá, Vitória de Santo Antão - PE;

Revmo. Padre Rubem - Praça Padre Félix Barreto, s/n, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE;

Ilma. Profª Lúcia Beltrão de Barros - Rua Dr. José de Barros, 26, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE;

Ilma. Profª Severina Moura - Rua Dr. João Moura, nº 50, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE;

Ilma. Profª Luzinete Macedo - Rua Fernandes Vieira, 239, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE;

Ilma. Drª Diva Holanda - Rua Manoel de Holanda Cavalcanti, 73, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE;

Ilmo. Dr. Pedro Queiroz - Av. Silva Jardim, 57, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE;

Ilmo. Dr. Romildo Mariano - Rua Cons. Francisco Alves, 25, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE;

Ilmo. Sr. Marcos Antônio - Rua Papa Paulo VI, 47, Lot. São Severino, Vitória de Santo Antão - PE;

Ilmo. Dr. Arlindo João dos Santos - Rua 01, nº 65, Bela Vista, Vitória de Santo Antão - PE;

Justificativa

O município de Vitória de Santo Antão, confirma, mais uma vez, a tradição de ser uma terra vocacionada ao surgimento de gente talentosa e realizações.

Esse fato se confirma com o lançamento do Jornal Correio do Interior, este mês, cujo foco noticioso é a Terra das Tabocas, bem como as cidades de Gravatá, Glória do Goitá, Pombos.

A linha editorial da citada publicação é voltada a registrar os principais momentos dessas localidades, atendendo ao princípio de boa informação, da imparcialidade, sem prescindir da crítica, quando necessário. Reúne equipes de colaboradores de primeira grandeza , entre outros, Alex Santana, Prof. Cristiano Dornelas, Diva Holanda, Helly Ferreira, Manoel Júnior e Sósígenes Bittencourt.

O Correio do Interior surge em momento dos mais auspiciosos e, sem dúvida, já se incorpora ao perfil de outras publicações que marcaram época na terra de Osman Lins, de José Aragão, Aloísio Xavier, Maria do Carmo Tavares de Miranda, como exemplo o Lidador e o Victorienense.

De parabéns portanto, todos que integram o Correio do Interior pelo seu número inicial, com os melhores votos de que esse periódico se perpetue e permaneça fiel aos legítimos postulados da boa imprensa.

Por representar iniciativa das mais procedentes, apresentamos este expediente, ao ensejo de sua aprovação pelo Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2005

Elias Lira
Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE REALIZADA NO DIA SETE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E CINCO.

Às nove horas do dia sete de junho do ano dois mil e cinco, no recinto do plenarinho II, quinto andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Adelmo Duarte, Ana Cavalcanti e Aurora Cristina, sob a presidência do primeiro. Após a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior o sr. presidente deu por iniciada a reunião fazendo a leitura do Edital de Convocação, cuja pauta foi seguida na íntegra. Logo, foi distribuído o projeto de lei ordinária nº 971/2005, de autoria do deputado Izaías Régis, contemplando para relatora a deputada Aurora Cristina. Dando continuidade o deputado Adelmo Duarte apresentou o parecer do projeto de lei ordinária nº 633/2004, opinando por sua aprovação. Posto em discussão e em votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. Continuando a deputada Ana Cavalcanti leu o parecer do Substitutivo nº 01 ao projeto de lei ordinária nº 918/2005, que opinou por aprovar o dito Substitutivo. O parecer foi aprovado, também, por unanimidade. Usando da palavra o dep. Mavíael Cavalcanti colocou em análise a solicitação contida no ofício nº 30/2005, da Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistema de Saúde – ADUSEPS, que reiterava pedido de abertura de uma CPI para apurar a morte de dez crianças na emergência e enfermaria do Hospital Barão de Lucena, no período de janeiro a maio de 2005. Após algumas considerações os deputados presentes concordaram em solicitar do diretor daquele hospital informações a respeito das citadas mortes para que na próxima reunião se volte a discutir a situação. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Saúde, 07 de junho 2005

MEMBROS TITULARES

Dep. MAVIAEL CAVALCANTI
Presidente

Dep. NELSON PEREIRA
Vice-Presidente

Dep. ADELMO DUARTE

Portarias

PORTARIA Nº 217

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Deputado João Negromonte, no uso de suas atribuições, e por decisão da Mesa Diretora,

RESOLVE: determinar que o expediente dos dias 23 e 24 do corrente, em comemoração aos festejos juninos, neste Poder Legislativo, seja considerado ponto facultativo, e que os trabalhos voltem à sua normalidade no dia 27.

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 21 de junho de 2005.

Deputado JOÃO NEGROMONTE
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 48

A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e Ofício nº 42/2005, do Chefe de Expediente, com vistos da chefe da Assistência Legislativa.

RESOLVE: considerar no gozo de suas férias regulamentares, a partir de 1º de julho do corrente, o servidor **RÔMULO DE QUEIROZ MOURA**, Chefe de Expediente, designando para responder por aquela Chefia durante o impedimento do titular, **RUI JOSÉ CABRAL**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

Sala Austro Costa, 21 de junho de 2005

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 49

A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 707362/2005, do Presidente da Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática, Deputado João Fernando Coutinho,

RESOLVE: lotar naquela Comissão, a servidora **IZOLDA DE FRANÇA BEZERRA**, do Quadro de Pessoal Permanente, deste Poder.

Sala Austro Costa, 21 de junho de 2005

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Superintendente Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

MESA DIRETORA:

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	-	PRESIDENTE
DEPUTADO ETTORE LABANCA	-	1º VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	-	2º VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE	-	1º SECRETÁRIO
DEPUTADO GUILHERME UCHÔA	-	2º SECRETÁRIO
DEPUTADO SÉRGIO LEITE	-	3º SECRETÁRIO
DEPUTADA CARLA LAPA	-	4º SECRETÁRIA